



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 073/2017**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES SISU 2º SEMESTRE DE 2017 DO CENTRO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 03/08/2017 a 11/08/2017, estarão abertas, exclusivamente por meio da *internet*, as inscrições às vagas remanescentes oriundas do Processo Seletivo do SiSU/CEFET-MG 2-2017.

**1 PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SiSU/CEFET-MG 2-2017**

- 1.1 O Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 é aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2016 e que tenham obtido no mínimo 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e no mínimo 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 1.2 Os resultados deste Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 serão válidos para o preenchimento das 74 (setenta e quatro) vagas existentes, em virtude do número de candidatos inscritos na Lista de Espera do CEFET-MG ter sido menor do que o de vagas ofertadas para ingresso nos cursos de Engenharia de Minas no Campus de Araxá, Letras no Campus de Belo Horizonte, Engenharia Civil no Campus de Curvelo, Engenharia de Controle e Automação no Campus de Leopoldina, Engenharia Elétrica no Campus de Nepomuceno e Engenharia Civil no Campus de Varginha, no 2º semestre do ano letivo de 2017, de acordo com o Quadro 01 deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 tem como origem vagas não preenchidas do edital 052/2017 de 29/05/2017, as quais são resultantes de procedimento de reaproveitamento entre modalidades de concorrência (Sistemas de Reservas de Vagas Lei 12.711/12 e Ampla Concorrência).

**2 DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS**

O Quadro 01 apresenta os cursos por Campus do CEFET-MG, com a respectiva duração, turno de realização e número de vagas por modalidade.

### Quadro 01 – Vagas Remanescentes por Campus, Curso e Modalidade

CAMPUS	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL VAGAS REMANESCENTES
Araxá	Engª de Minas	10 semestres	Integral	25
Belo Horizonte	Letras	8 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	2
Curvelo	Engª Civil	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	5
Leopoldina	Engª de Controle e Automação	10 semestres	Integral	18
Nepomuceno	Engª Elétrica	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	15
Varginha	Engª Civil	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	9
<b>TOTAL.....</b>				<b>74</b>

## 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2016 e das informações prestadas no Exame.
- 3.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 será realizado de 03/08/2017 a 11/08/2017, exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br).
- 3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a consolidação da mesma.
- 3.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 3.5 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo. No caso de serem identificados **dois ou mais** requerimento de inscrição de um mesmo candidato será considerado **válido** o que apresentar a data mais recente de inscrição.

## 4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 CPF do candidato.
- 4.2 Documento de identidade do candidato.
  - 4.2.1 Para a inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou Controladores do Exercício Profissional, desde que contenham foto, a impressão digital e o número de identidade que lhes deu origem.
  - 4.2.2 Para candidato estrangeiro os documentos válidos são Carteira de Estrangeiro ou Passaporte visado.

## 5 DA SELEÇÃO

Para o Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2016.

## 6 DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A nota final do candidato (NFC) será calculada pela média da soma das notas obtidas em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2016, conforme fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{NR + NM + NL + NCH + NCN}{5}$$

Onde:

NFC: Nota final do candidato

NR: Nota obtida na Redação

NM: Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias

NL: Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

NCH: Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias

NCN: Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

- 6.2 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato para cada curso, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso, ressalvados os casos de empate.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2016, a pontuação mínima de 500,0 pontos na prova de Redação e de 450,0 pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 7.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 7.3 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017, implicarão a eliminação do mesmo.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

## 9 DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1 A classificação preliminar para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final para cada curso, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 8 deste Edital.
- 9.2 O Resultado Preliminar será publicado, a partir das 17h do dia 17 de agosto de 2017, no endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br) e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 9.3 Caberá recurso contra a classificação preliminar do candidato até às 17h do dia útil subsequente à divulgação da mesma, a ser efetivado com a manifestação do candidato por meio do formulário indicado no Anexo I. O recurso será dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única

instância, devendo o requerimento ser registrado no Setor de Protocolo de qualquer um dos campi do CEFET-MG.

## **10 DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo.
- 10.2 O RESULTADO FINAL estará disponível, a partir das 17h do dia 21 de agosto de 2017, no endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br).
- 10.3 Do RESULTADO FINAL deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.
- 10.4 O acompanhamento da classificação e das chamadas sucessivas após a primeira são de responsabilidade do candidato. Em caso de novas chamadas, elas serão divulgadas na página da COPEVE.
- 10.5 Só o RESULTADO FINAL divulgado confere expectativa de direito ao candidato de efetuar a sua matrícula no CEFET-MG, observando a documentação exigida.

## **11 DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 11.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 11.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 11.3 Os candidatos aprovados para os cursos de graduação do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2º/2017 deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula, online, que será disponibilizado na página da COPEVE - [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br) no período de 21 a 23 de agosto de 2017.
- 11.4 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

## **12 DA CHAMADA ORAL**

- 12.1 A Chamada Oral tem por objetivo convocar, presencialmente, os candidatos classificados para efetuar a matrícula. As matrículas serão realizadas de acordo com o número de vagas ainda disponíveis e obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017.
- 12.2 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação do Resultado Final.
- 12.3 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que sejam convocados dentro do número de vagas disponíveis. Os demais candidatos, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 12.4 Todos os candidatos classificados no Resultado Final estão convocados a participar da Chamada Oral.
- 12.5 O candidato que comparecer à Chamada Oral, assinar a lista de presença e a ata da sessão, mas não for convocado para matrícula, passará a integrar a Lista de Espera do CEFET-MG e poderá participar das demais chamadas, caso ocorram.
- 12.6 Durante a Chamada Oral será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação no Resultado Final, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 12.7 O candidato convocado na Chamada Oral para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituição pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assumo por termo

específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.

- 12.8 Será permitida a representação de candidatos na Chamada Oral por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação na Chamada Oral do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia do mesmo.
- 12.9 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 12.10 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.
- 12.11 Será lavrada em todas as sessões da Chamada Oral ata dos fatos ocorridos, a qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será excluído da Lista de Espera do CEFET-MG.
- 12.12 Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrada no local de realização da Chamada Oral de candidatos ou de seus representantes após o início das mesmas.
- 12.13 Na Chamada Oral, os candidatos ou representantes devem portar documento de identificação oficial com foto.
- 12.14 Os candidatos convocados até o número de vagas deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Oral, no mesmo dia e local marcado para a Chamada Oral, sob pena de perderem o direito às suas vagas.
- 12.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam a Chamada Oral, bem como os respectivos horários de realização da sessão pública e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 12.16 A Chamada Oral para o Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 ocorrerá simultaneamente nos campi de Araxá, Belo Horizonte, Curvelo, Leopoldina, Nepomuceno e Varginha, no dia 23 de agosto de 2017 às 9h.

## 13 DA MATRÍCULA

- 13.1 As matrículas serão realizadas de acordo com o número de vagas disponíveis, obedecendo à ordem de classificação no Resultado Final e em acordo com a Ata resultante da Chamada Oral.
- 13.2 A matrícula presencial ocorrerá na Secretaria de Registro Acadêmico no Campus do CEFET-MG para a qual o candidato foi aprovado.
- 13.3 Para efetuar a matrícula presencial o candidato ou representante deverá apresentar toda a documentação (originais e cópias) descrita no Anexo I.
- 13.4 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 13.5 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 13.6 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 que não atender à exigência mínima de escolaridade.
- 13.7 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 13.8 Perderá o direito à vaga o candidato que:
  - a. não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - b. tendo sido selecionado na Chamada Oral, não permanecer para efetuar a matrícula presencial.

- 13.9 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até sete dias, após a matrícula.
- 13.10 A matrícula presencial poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade/maternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.
- 13.11 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da primeira Chamada Oral, serão convocados os candidatos da Lista de Espera do CEFET-MG, observando a classificação dos mesmos.

## 14 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 14.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 14.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 14.5 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 14.6 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 14.7 A ausência relacionada no item 14.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 14.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2017, durante ou após ele, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 15.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

- 16.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 2º semestre letivo do ano de 2017. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2017.

Profª. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa  
Presidente da COPEVE

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral do CEFET-MG

## ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
  - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – uma cópia.
  - b. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia
  - c. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação. – uma cópia.
  - d. Documento de identidade. Não será aceito como documento de identidade a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – duas cópias.
  - e. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido – duas cópias.
  - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
  - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
  - h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
  - i. Duas fotografias 3x4, recentes.
2. Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
3. Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.